



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 73/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

1- Resumo do Certame:

Processo n.º:	73/2026
Pregão Eletrônico n.º:	35/2026
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

- **Tipo de Licitação:** Menor Preço POR ITEM;
- **Período de recebimento das propostas:** das 11h00min do dia 29/10/2026 até as 08h10min do dia 17/11/2026
- **Abertura e Julgamento das Propostas:** as 08h10min do dia 17/11/2026
- **Início Da Sessão De Disputa De Preços:** Às 08h40min Do Dia 17/11/2026
- **Referência de tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
- **Edital:** O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba “Licitações”.

São José das Palmeiras/PR, 28 de outubro de 2026

Franco Maria Alves Cabral
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, COMPRAS E LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATORIO N.º 73/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026 - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/11/2026.

HORÁRIO: 08:40.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**Menor Preço POR ITEM**", para "Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR." mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1 - DATA DE JULGAMENTO, CONSIDERAÇÕES INICIAIS, ANEXOS DO EDITAL

1.1 - DATA DE JULGAMENTO

1.1.1 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no **dia 17/11/2026 às 08h40min** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas APÓS as 08h10min do dia **17/11/2026**.

1.2 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.2.1 - A proposta de preços deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele são parte integrante.

1.2.2 - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

1.2.3 - Com a apresentação da proposta de preços, a empresa assume automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive o conhecimento integral do Termo de Referência e dos produtos objeto desta licitação.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS AO CONTROLE DE PRAGAS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, FORMICIDAS, CUPINICIDAS, ADUBOS E TERRA VEGETAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.", observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.2 - Os produtos deverão atender às quantidades, especificações e condições constantes do Anexo I e do Termo de Referência.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente procedimento licitatório reger-se-á, principalmente, pela seguinte legislação e atos normativos aplicáveis:

4.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas;

4.1.2. Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais, quando legalmente enquadrados;

4.1.3. Lei Municipal nº 761/2026, de 25 de fevereiro de 2026, que institui o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, regulamentando o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas municipais;

4.1.4. Decreto Municipal nº 047/2023, que regulamenta as regras para atuação do agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos;

4.1.5. Decreto Municipal nº 048/2023, que regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos pela Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo;

4.1.6. Decreto Municipal nº 050/2023, que regulamenta e estabelece regras e diretrizes para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.7. Decreto Municipal nº 051/2023, que regulamenta a fase de seleção do fornecedor, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.8. Decreto Municipal nº 052/2023, que regulamenta os instrumentos auxiliares previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o Sistema de Registro de Preços – SRP, no que aplicável à presente contratação;

4.1.9. Decreto Municipal nº 053/2023, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas contratações públicas de bens, serviços e obras, observadas as disposições da legislação municipal superveniente;

4.1.10. Decreto Municipal nº 054/2023, que dispõe sobre o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.1.11. Decreto Municipal nº 056/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São José das Palmeiras/PR;

4.1.12. Normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos produtos objeto da contratação, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO e as disposições da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando incidentes e legalmente exigíveis, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência; e

4.1.13. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, segurança, validade, acondicionamento, transporte, armazenamento e fornecimento dos produtos objeto da contratação.

PREGOEIRO:

WESLEY CLAUDINO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO:

SANDRA ROSA DE SOUZA;
REGINA HELENA DAPPER FAGUNDES;
ISABELA APARECIDA ARBOLEYA;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CIBELE CRISTINA DE OLIVEIRA SANGI.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, observadas as regras de exclusividade estabelecidas neste Edital, os interessados que:

5.1.1. exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.1.2. estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame;

5.1.3. atendam às condições de participação, classificação e habilitação estabelecidas neste Edital e em seus anexos; e

5.1.4. possuam ramo de atividade compatível com o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

5.2. Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item e que todos os itens possuem valor total estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será **exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026.

5.2.1. Para fins da exclusividade estabelecida neste Edital, poderão participar as ME, EPP e MEI **sediadas no âmbito regional**, considerado, para esse fim, o conjunto dos Municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP**, conforme fundamentação apresentada no Termo de Referência e Estudo Técnico preliminar, bem como na Lei Municipal nº 761/2026.

5.2.2. O licitante deverá comprovar o enquadramento como ME, EPP ou MEI e o atendimento às demais condições exigidas neste Edital para usufruir do tratamento favorecido.

5.2.3. O microempreendedor individual poderá participar desde que sua atividade econômica seja compatível com o objeto e possua capacidade jurídica, técnica e operacional para cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

5.2.4. A exclusividade será afastada nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, mediante decisão devidamente motivada no processo administrativo.

5.2.5. Não havendo licitante ou proposta válida de ME, EPP ou MEI que atenda às condições de participação estabelecidas para determinado item exclusivo, a Administração poderá avaliar a adoção das providências cabíveis para realização de nova disputa, inclusive com ampliação da participação.

5.3. É vedada a participação de:

5.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção administrativa, observados o alcance e a vigência da penalidade aplicada;

5.3.2. pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da legislação aplicável, concorrendo entre si;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.5. pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que não demonstre possuir condições econômico-financeiras para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação;

5.3.7. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto, bem como empresa responsável por sua elaboração, quando aplicável, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses e as demais vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - ELEMENTOS INSTRUTORES

O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município: www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações, ou poderá retirado pelos interessados pelo Departamento



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Administrativo, Compras e Licitações do Município de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - a partir de 22/10/2026, no horário de expediente, das 08:00 às 11:30 horas das 13:30 às 17:00.

7- PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

8 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - Os documentos relativos à habilitação, deverão ser ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos, pelo Licitante até o horário estabelecido para o início da Sessão da Disputa de Preços.

8.3 - AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

8.4 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

8.8 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário do item;
- b)** valor total do item;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

c) descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com o Anexo I e o Termo de Referência.

9.1.1 – Deverão ser informadas a marca e o modelo dos produtos ofertados, quando exigidos pelo sistema eletrônico, os quais deverão corresponder aos produtos constantes da proposta apresentada.

9.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento e a entrega dos produtos.

9.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.6.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do anexo I.**

9.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte da empresa contratada, poderá ensejar a atuação dos órgãos de controle e a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive em caso de sobrepreço ou superfaturamento.

10 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.1 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.2 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item/lote*.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.17 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.19 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.20 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.21 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22 – A obtenção dos benefícios previstos neste Edital dependerá da comprovação do enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como do atendimento aos limites e às demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

10.23 – Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, as propostas dessas empresas que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta ou ao melhor lance serão consideradas empatadas, para fins de aplicação do direito de preferência.

10.24 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado na situação prevista no item anterior será convocado para apresentar nova proposta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.25 – Caso a licitante convocada não apresente nova proposta no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem na mesma situação, observada a ordem de classificação.

10.26 – Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais enquadrados na faixa de empate ficto, será realizado sorteio entre eles para definir a ordem de convocação para apresentação de nova proposta.

10.27 – O direito de preferência previsto nos itens anteriores será aplicado somente quando a melhor proposta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

10.28 – Persistindo o empate após a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, serão observados os critérios de desempate estabelecidos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras operacionais do sistema eletrônico.

10.29 – Havendo empate entre propostas ou lances, serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate previstos na legislação aplicável:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III – Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho ou desenvolvimento de programa de integridade.

10.29.1 – Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

10.30 – Persistindo o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

10.31 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.31.2 – O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.32 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 – Encerrada a etapa de negociação o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, verificará a exequibilidade da proposta nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023, e, procederá à aferição do atendimento às condições de habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

11.2. Caso haja indícios de inexecuibilidade da proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quando o menor preço for inferior a 50% do valor orçado pela Administração, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de justificativa do preço apresentado pelo participante, com composição, se for o caso, bem assim poderá realizar diligências, para aferir se o preço proposto é exequível.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.3. Em caso de indício de inexecuibilidade o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá tomar compromisso formal de exequibilidade de proposta de preços, nos termos dispostos no artigo 11 do decreto municipal nº 051/2023.

11.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto na legislação aplicável, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação, sob pena de perda do direito ao registro, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

12.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada, apresentada antes do término do prazo e aceita pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.4. Caso o licitante vencedor não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura da Ata nas condições propostas pelo vencedor.

12.5. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo vencedor, a Administração poderá promover negociação, observada a ordem de classificação e o valor máximo estimado da contratação, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. A Ata de Registro de Preços será vinculada às disposições deste Edital, ao Termo de Referência, à proposta vencedora e à legislação aplicável.

12.7. A Ata de Registro de Preços e suas eventuais alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

13 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, observadas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

14 – DA HABILITAÇÃO:

14.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados na página da BLL COMPRAS, caso seja cópia deverá encaminhar o original OU cópia autenticada por tabelião de notas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação do Pregoeiro, sendo eles:

14.2 - Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (**Certidão Negativa de Débito CND**), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por Lei;

14.3 - Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (**Certidão de Regularidade do FGTS-CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

14.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal;

14.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão quanto a Tributos estaduais**), da sede da licitante.

14.6 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (**Certidão quanto a Tributos Municipais**), do domicílio ou sede da licitante.

14.7 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado e subscrito pelo seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **Anexo V** deste Edital.

14.8 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, assegurando que não possui em seu quadro Societário Servidor Público, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital.

14.09 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, Declaração de que não Emprega Menores, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital.

14.10 - **Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou MEI (ANEXO VI) e/ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;**



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

14.11 - O licitante deverá apresentar declaração, em papel timbrado, contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VIII deste Edital.

14.12 – As certidões que não possuírem conferência eletrônica, serão passíveis de verificação ou diligência pelo pregoeiro, o qual poderá solicitar documentos adicionais;

14.13 A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.14- Registro comercial, no caso de empresa individual;

14.15 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

14.16 - Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

14.17 - A Regularidade Fiscal será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

14.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

14.19 - Comprovante de Inscrição Cadastral, do estado da sede da licitante (**CICAD**); em vigência

14.20 - Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante (**Alvará**);

14.21 - Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

14.21.1 - Não vencidos;

14.21.2 - Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

14.21.3 - Cujas exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

14.22 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

14.23 - As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

14.24 - A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

14.25 -Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

14.26 - A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

15 - REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL.

15.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

15.2 - O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

15.3 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro indicado no Edital, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras, durante o horário normal de expediente, das 08:00 as 11:30, das 13h30min as 17:00 horas, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com;

15.4 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

15.4.1. Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

15.5 - As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

16 - SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO.

16.1 - É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

16.2 - O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no setor de Protocolos do Município de São José das Palmeiras, bem como através do endereço eletrônico pmsjpalmeiras@gmail.com, e no endereço eletrônico www.bll.org.br

16.3 - A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

16.3.1 - Caso o prazo de resposta se mostre insuficiente, diante da complexidade do questionamento da impugnação, a administração poderá suspender o certame, com a publicação de novo cronograma.

16.4 - Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exigirá, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), **a definição e publicação de nova data para a realização do certame**, respeitado o intervalo mínimo previsto no artigo 55, inciso I, alínea "a", e no § 1º do mesmo artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17. - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL

17.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto a **Bolsa de Licitações e Leilões-BLL**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras, através do sítio: www.bll.org.br.

17.2 - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

17.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

17.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.

17.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

17.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

18 - PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

18.1- A participação no **Pregão na Forma Eletrônica** se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

18.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

18.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida junto ao provedor do sistema adotado pelo comprador no fone (41) 3042 9909.

19 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.2 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante os fornecimentos decorrentes da Ata de Registro de Preços e na aplicação de eventual sanção à Fornecedor, se for o caso.

19.2.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedor.

19.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

19.3.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.4 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.5 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.6 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

20 – DOS RECURSOS

20.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

20.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

20.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

20.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

21 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 – Encerrada a fase de julgamento e habilitação e não havendo recurso, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

22.2 – Havendo recurso(s), após o respectivo julgamento e proferida a decisão, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

22.3 – O resultado da licitação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência do Município, na forma da legislação aplicável.

22.4 – Após a homologação, a convocação do(s) adjudicatário(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços observará os prazos, condições e procedimentos estabelecidos no item 12 deste Edital.

23 – DOS PREÇOS

23.1 – Homologado o resultado da licitação e formalizada a Ata de Registro de Preços, serão registrados os preços correspondentes aos itens adjudicados, observados os valores constantes da proposta vencedora.

23.2 – A Ata de Registro de Preços conterá a indicação do fornecedor registrado, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades estimadas, os preços registrados, o prazo de vigência e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

23.3 – Os preços registrados constituirão os valores máximos a serem observados nas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração admitidas na legislação e neste Edital.

23.4 – Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar eventual impedimento de licitar ou contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas, podendo também realizar consulta ao CADIN, quando cabível.

24 – DA CONTRATAÇÃO

24.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração, vinculando-se ao Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta vencedora e à legislação aplicável.

24.2 – As obrigações decorrentes de cada fornecimento deverão ser fiel e integralmente cumpridas pelas partes, de acordo com as especificações, quantidades, prazos, preços e demais condições estabelecidas nos documentos da contratação.

25 – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

25.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

25.2 – O prazo para entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

25.2.1 – Os produtos deverão ser novos, devidamente embalados, identificados e entregues em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança, acondicionamento e validade estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

25.3 – Os quantitativos registrados são estimativos e serão solicitados conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos constantes da Ata de Registro de Preços.

25.4 – Os produtos deverão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR, ou em outro local indicado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

26 – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1 – O valor global máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 162.990,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais), correspondente à soma dos diversos itens que compõem a contratação, conforme pesquisa de preços e demais documentos constantes do processo administrativo.

26.1.1 – Constituem preços máximos admissíveis os valores estabelecidos para cada item no Termo de Referência, não sendo admitida proposta que ultrapasse o respectivo valor máximo.

26.1.2 – Cada item será analisado individualmente, não sendo admitida a compensação de preço excessivo em determinado item mediante a redução do preço ofertado em outro item.

26.2 – Os preços ofertados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

26.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive produtos, transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento e à entrega, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

26.4 – Os preços registrados não serão reajustados antes de transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

26.4.1 – Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

26.4.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

26.4.3 – O reajuste será calculado pela Administração e formalizado mediante apostila, observados o índice e a data-base estabelecidos neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

26.5 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outra hipótese legal que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

26.5.1 – O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada e instruído com documentos e elementos suficientes à demonstração da alteração dos custos, da data de sua ocorrência e do respectivo nexo causal, podendo a Administração solicitar planilhas, memória de cálculo, notas fiscais, documentos contábeis ou outros elementos necessários à análise do pedido.

26.5.2 – A concessão do reequilíbrio dependerá da efetiva comprovação dos requisitos legais e da análise da Administração, inclusive técnica, contábil e jurídica, quando cabível, não decorrendo automaticamente da simples variação dos preços praticados no mercado.

26.5.3 – Os pedidos de reajuste, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observarão os requisitos, limites, hipóteses e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023 e nas demais normas aplicáveis.

26.6 – A proposta apresentada vinculará a licitante quanto aos preços, especificações e condições ofertadas, não sendo admitida cobrança de valores adicionais por despesas necessárias ao fornecimento e à entrega integral do objeto que deveriam estar incluídas na composição da proposta.

27 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

27.1 – Os produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinídeos, adubos e terra vegetal deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, na **Rua São José, nº 1313, Município de São José das Palmeiras/PR**, ou em outro local indicado pela Secretaria requisitante, desde que previamente autorizado pela Administração e formalizado na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

27.2 – O prazo máximo para entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo situações específicas devidamente justificadas e autorizadas pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na solicitação formal de fornecimento.

27.3 – As entregas deverão ocorrer nos dias, horários e locais previamente indicados pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento, não sendo admitida a entrega em local ou horário diverso sem prévia autorização.

27.4 – Os produtos deverão ser novos, devidamente embalados, identificados e entregues em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança, composição, concentração, apresentação, acondicionamento e validade estabelecidos no Termo de Referência, observadas as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto, bem como os registros, autorizações ou cadastros perante os órgãos competentes, quando legalmente exigíveis.

27.5 – Os produtos deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de segurança e conservação, compatíveis com a natureza de cada item, de modo a preservar suas características, composição, integridade das embalagens e qualidade, observadas as orientações dos



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

fabricantes e as normas aplicáveis, não sendo aceitos produtos danificados, vencidos, com embalagens violadas, vazamentos ou que apresentem desconformidade com as especificações exigidas.

27.5.1 – Os produtos deverão possuir, quando legalmente exigíveis, os respectivos registros, autorizações ou cadastros perante os órgãos competentes, especialmente o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme sua classificação e finalidade, devendo apresentar, quando aplicável, identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade, orientações de armazenamento e utilização e demais informações obrigatórias previstas na legislação pertinente.

27.6 – O recebimento dos produtos será realizado pelo setor competente da Administração Municipal, cabendo-lhe conferir as quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade, condições de conservação e conformidade dos produtos entregues com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

27.6.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizados pelo servidor **Douglas de Alencar Colombelli**, designado pela **Portaria Municipal nº 010/2026**, responsável pela fiscalização das contratações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, competindo-lhe acompanhar as entregas, registrar eventuais ocorrências, comunicar as irregularidades verificadas e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

27.6.2 – A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições de fornecimento, verificar a conformidade dos produtos entregues e comunicar formalmente à CONTRATADA as irregularidades identificadas, solicitando as correções ou substituições necessárias, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

27.7 – No ato da entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando-se, conforme aplicável, as quantidades, especificações técnicas, composição, concentração, qualidade, integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade, condições de conservação e correspondência dos itens fornecidos com a proposta vencedora, a Nota Fiscal e a respectiva solicitação de fornecimento.

27.7.1 – O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos itens fornecidos, para posterior verificação de conformidade.

27.7.2 – O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e na respectiva solicitação de fornecimento, mediante aceitação pelo setor competente, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.8 – Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade diversa da solicitada, com defeitos, avarias, embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade inadequado, características incompatíveis com o objeto contratado ou condições inadequadas de utilização poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração Municipal.

27.9 – Formalmente comunicada a irregularidade, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, a substituição dos produtos recusados, no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão das características do produto e da necessidade administrativa, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

27.10 – A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos necessários à conferência e ao registro do fornecimento, devendo constar a identificação dos produtos, quantitativos e respectivos valores. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga, embalagem, seguros, tributos e demais custos necessários ao fornecimento, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

27.11 – O recebimento provisório ou definitivo dos produtos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, composição, acondicionamento, transporte, entrega, validade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a corrigir irregularidades ou substituir aqueles que apresentem defeitos, danos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

28. PAGAMENTO.

28.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e acompanhada dos seguintes documentos:

28.1.1- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

28.1.2- Certidão Negativa de Débitos do FEDERAL/INSS;

28.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;

28.1.4 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

28.1.5- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

28.1.6 - Certidão de Débitos Trabalhistas

28.2 - O município de São José das Palmeiras poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

28.3 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

28.4 - A (s) nota (s) fiscais deverão ser encaminhadas (s) para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com.

29 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1.1 – Compete à CONTRATANTE:

I – Solicitar formalmente o fornecimento dos produtos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

II – Disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento e pela conferência dos produtos entregues;

III – Permitir o acesso dos representantes e funcionários da CONTRATADA às suas dependências, exclusivamente para fins de entrega dos produtos e apresentação das respectivas Notas Fiscais;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados pela CONTRATADA;

V – Verificar e conferir as quantidades, especificações e condições dos produtos entregues, incluindo, quando aplicável, a integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade e condições de conservação, recusando aqueles que não atendam ao estabelecido no Termo de Referência, neste Edital ou em seus anexos;

VI – Comunicar oficialmente à CONTRATADA a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, para adoção das providências cabíveis e eventual substituição dos produtos;

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio do servidor designado, registrando as ocorrências verificadas durante o fornecimento;

VIII – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas as exigências deste Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos aplicáveis.

29.2 – Obrigações da Contratada

29.2.1 – Compete à CONTRATADA:

I – Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra;

II – Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Municipal;

III – Garantir que os produtos atendam à legislação técnica, sanitária, ambiental e de segurança aplicável a cada categoria;

IV – Fornecer os produtos com os registros, autorizações ou cadastros exigidos pela legislação aplicável, apresentando, quando solicitado pela Administração, a respectiva comprovação perante os órgãos competentes, especialmente o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outros órgãos competentes, conforme a categoria e a finalidade de cada produto;

V – Entregar os produtos em embalagens íntegras e adequadas, devidamente identificadas e lacradas, quando aplicável, contendo informações sobre fabricante, lote, validade, armazenamento e utilização, conforme as exigências legais pertinentes;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

- VI – Assegurar condições adequadas de transporte e acondicionamento, observando as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis, de modo a evitar vazamentos, danos, contaminação ou comprometimento da qualidade dos produtos;
- VII – Apresentar as respectivas Notas Fiscais, observando a legislação fiscal vigente e os requisitos exigidos pela Administração Municipal;
- VIII – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- IX – Atender às solicitações e notificações da Administração, adotando as providências necessárias para corrigir falhas ou irregularidades identificadas no fornecimento;
- X – Substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos recusados, vencidos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- XI – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;
- XII – Observar as disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável quanto à eventual subcontratação ou transferência das obrigações assumidas;
- XIII – Cumprir as exigências ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, inclusive quanto às obrigações relativas à devolução, ao recolhimento e à destinação de embalagens e resíduos, quando legalmente exigíveis e de sua responsabilidade;
- XIV – Fornecer adubos e terra vegetal em conformidade com as especificações do Termo de Referência, assegurando características compatíveis com a finalidade pretendida e condições adequadas de acondicionamento e conservação;
- XV – Responsabilizar-se pela regularidade dos produtos fornecidos e pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais ou das exigências legais que lhe sejam aplicáveis;
- XVI – Cumprir as demais obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

30 - DAS ALTERAÇÕES DAS CONTRATAÇÕES

30.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alteradas, quando cabível, nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a formalização do instrumento correspondente.

31 - DAS PENALIDADES

31.1 – A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento das obrigações definidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou nos demais instrumentos da contratação, às seguintes multas:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);
- c) o atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada na alínea anterior, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido;
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação, pelo descumprimento de qualquer obrigação assumida, exceto quanto ao prazo de entrega, para o qual será aplicada a penalidade específica prevista neste item;
- e) caso a CONTRATADA não efetue a entrega do objeto solicitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, por inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- f) a multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

31.2 – Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o licitante ou contratado que:

31.2.1 – der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

31.2.2 – der causa à inexecução total da contratação;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

31.2.3 – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

31.2.4 – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

31.2.5 – não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

31.2.6 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

31.3 – A aplicação das penalidades observará o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

31.4 – A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir o objeto, substituir os produtos recusados ou reparar os danos eventualmente causados à Administração.

32 – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1 – As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

32.2 – A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.3 – A extinção não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos nem o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

32.4 – O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

32.5 – O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

33 – DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local

34 – DO FORO

34.1 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de SANTA HELENA, excluído qualquer outro.

Aprovo o pregão,

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR, dia 28 de outubro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO I PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESTINADOS AO CONTROLE DE PRAGAS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, FORMICIDAS, CUPINICIDAS, ADUBOS E TERRA VEGETAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – PR.

A PROPOSTA DEVERA SER APRESENTADA DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO. NAO SERAO ADMITIDAS, EM NENHUMA HIPÓTESE, AS PROPOSTAS QUE FIZEREM REFERÊNCIA AS DE OUTROS PROPONENTES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	50.000	Unid.	Herbicida Glifosato 480 AKB-NA ou produto similar ou tecnicamente equivalente, desde que atenda à finalidade pretendida e às especificações exigidas, com composição de glifosato 48% (quarenta e oito por cento), pacote de 10ml. Informações do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	R\$1,59	R\$79.500,00
2.	500	Unid.	Formicida Granulada, com composição de Fipronil 0,01%, inertes 99,99%, embalagem de 500 (quinhentas) gramas.	R\$4,51	R\$2.255,00
3.	500	Unid.	Inseticida, com composição de 0,2% de deltametrina, utilizado no combate de formigas e baratas, embalagem de 01 (um) quilo.	R\$20,27	R\$10.135,00
4.	1.250	Unid.	Inseticida piretroide para controle de insetos em ambiente externo/frasco de 30ml.	R\$11,08	R\$13.850,00
5.	50	Unid.	Inseticida em pó usado para polvilhamento, no combate aos ectoparasitas domésticos, a base dos princípios ativos carbaril 2,0g e cipermetrina 0,5g, embalagem de 1kg	R\$15,69	R\$784,50
6.	600	Unid.	Cupinicida pronto para uso, embalagem de 500ml, composição: lambda-cialotrina 0,5%, butóxido de piperonila 2,0%, benzoato de denatônio 0,01%, emulsificante, solvente, conservante e veículo.	R\$27,18	R\$16.308,00
7.	600	Unid.	Cupinicida aerosol, incolor, embalagem de 400ml, com aplicador.	R\$27,60	R\$16.560,00
8.	150	Unid.	Inseticida em pó, embalagem de 1kg, eficaz contra formigas, cupins, pulgas e carrapatos, composição: FIPRONIL	R\$10,04	R\$1.506,00
9.	600	Unid.	Cupinicida incolor, pronto uso, embalagens de 900ml, composição: cipermetrina 0,10%, coadjuvante e veículo.	R\$30,88	R\$18.528,00
10.	150	Sc.	Adubos em substrato em saca de 25 (vinte e cinco)Kg	R\$18,08	R\$2.712,00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.	50	Sc.	Terra vegetal em saca de 20kg	R\$17,03	R\$851,50
VALOR TOTAL		R\$ 162.990,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais).			

O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO DE ACORDO COM O EDITAL, ACOMPANHADO DE NOTA FISCAL SOB PENA DE NÃO SER EFETUADO O PAGAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA 60 (SESSENTA) DIAS.

PROPONHO-ME A FORNECER OS PRODUTOS CONSTANTES DO ANEXO I, OBEDECENDO ÀS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS

_____, ____ DE _____ DE 2026.

Carimbo do CNPJ:



Assinatura do Proponente



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO II

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E
LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1) Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4) O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5) **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
------------	--



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Pregão Eletrônico nº 35/2026.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXx, sediada XXXXXXXXXXXXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXX, por seu representante legal, e para fins da **Pregão Eletrônico nº 35/2026**, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico n.º **35/2026**.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO V

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Pregão Eletrônico nº **35/2026**.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **35/2026**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2026.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

Ilmo. Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....
.....Estabelecida na,
Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Municipal nº 761/2026, fazendo jus ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nelas previsto, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis.

- () Microempresa – ME;
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- () Microempreendedor Individual – MEI.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.819.605/0001-33, com sede na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, São José das Palmeiras/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. FRANCO MARIA ALVES CABRAL, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/PR, doravante denominado MUNICÍPIO ou ÓRGÃO GERENCIADOR, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada DETENTORA DA ATA, considerando o julgamento e a homologação do Pregão Eletrônico nº 035/2026, Processo Licitatório nº 073/2026, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, no Decreto Municipal nº 052/2023, no Decreto Municipal nº 056/2023 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

1.2. Ficam registrados em favor da DETENTORA DA ATA os itens, quantitativos estimados, marcas e preços abaixo indicados, de acordo com a proposta adjudicada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	R\$ (...)	R\$ (...)

1.3. O valor total dos itens registrados nesta Ata, para fins de controle, é de R\$ _____, sem que isso represente obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.4. Os quantitativos registrados são estimativos. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o MUNICÍPIO a adquirir



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

a totalidade dos quantitativos, nem assegura à DETENTORA qualquer quantidade mínima de fornecimento.

1.5. A marca constante da proposta adjudicada vincula a DETENTORA DA ATA, não sendo permitida sua substituição sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram e vinculam esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2026, o Termo de Referência, a proposta vencedora, os documentos de habilitação, os atos de adjudicação e homologação e os demais documentos que compõem o Processo Licitatório nº 73/2026.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão, além de suas cláusulas, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da Lei Municipal nº 761/2026, dos Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023 e das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2.3. As aquisições serão formalizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR, mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com os produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pelo MUNICÍPIO, observados os preços registrados para cada item.

3.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável.

3.3. Para fins de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e total, em conformidade com a Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, e deverá estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos no Edital.

3.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico contabilidadesj123@gmail.com, sem prejuízo de eventual orientação administrativa posterior quanto ao canal de recebimento.

3.5. Não será efetuado pagamento por produtos não solicitados, não entregues ou recusados pela Administração. Os produtos recusados somente serão pagos após sua regular substituição e aceite.

3.6. Fica autorizado o MUNICÍPIO a deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações ou outros créditos devidos pela DETENTORA DA ATA, após regular apuração.

3.7. O pagamento efetuado não isentará a DETENTORA das responsabilidades decorrentes do fornecimento, inclusive quanto à qualidade, garantia, vícios ou defeitos dos produtos.

3.8. Nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens, o MUNICÍPIO observará a retenção do Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, do Decreto Municipal nº 086/2023 e demais normas vigentes.

3.9. Não estarão sujeitos à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos abrangidos pelas hipóteses legais de dispensa ou não retenção, inclusive quando a DETENTORA for optante pelo Simples Nacional e estiver regularmente enquadrada na hipótese aplicável, devendo comprovar ou informar essa condição nos documentos fiscais quando exigível.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

3.10. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero deverão indicar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o respectivo enquadramento legal, quando aplicável.

3.11. Os preços registrados não serão reajustados antes de transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

3.12. Após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, os preços registrados poderão ser reajustados pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

3.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

3.14. O reajuste será apurado pela Administração e formalizado quando cabível, observados o índice e a data-base estabelecidos no Edital e nesta Ata.

3.15. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços registrados quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outra hipótese legal que altere substancialmente as condições originalmente pactuadas.

3.16. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e instruído com documentos e elementos suficientes à demonstração da alteração dos custos, da data de sua ocorrência e do respectivo nexo causal, podendo a Administração solicitar planilhas, memória de cálculo, notas fiscais, documentos contábeis ou outros elementos necessários à análise do pedido.

3.17. A análise dos pedidos de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará, quando cabível, os arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023 e as demais normas aplicáveis.

3.18. As alterações dos preços registrados decorrentes de redução ou elevação dos preços praticados no mercado observarão as hipóteses, procedimentos e condições previstos no Decreto Municipal nº 052/2023, no Edital e na legislação aplicável.

3.19. A apresentação ou a tramitação de pedido de reajuste, revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não autoriza a DETENTORA a suspender ou interromper o fornecimento, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as demais condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 052/2023 e no Edital.

4.2. Durante a vigência da Ata, os fornecimentos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras/PR e dentro dos quantitativos registrados para cada item.

4.3. O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, salvo situações específicas devidamente justificadas e autorizadas pela Administração Municipal,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

4.3.1. Os produtos deverão ser novos, devidamente embalados, identificados e entregues em perfeitas condições de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, composição, concentração, apresentação, acondicionamento e validade estabelecidos no Termo de Referência e nas normas legais aplicáveis.

4.3.2. Cada Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente desta Ata terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão ou assinatura, conforme o caso, para fins de entrega, recebimento, liquidação e demais providências administrativas necessárias à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

4.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, situada na Rua São José, nº 1313, Município de São José das Palmeiras/PR, ou em outro local indicado pela Secretaria requisitante, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal e formalizado na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.5. As entregas deverão ocorrer nos dias, horários e locais previamente definidos pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento, não sendo admitida a entrega em local ou horário diverso sem prévia autorização.

4.6. Correrão por conta da DETENTORA todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais despesas inerentes ao cumprimento do objeto, sem cobrança adicional ao MUNICÍPIO.

4.7. Os produtos deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de segurança e conservação, compatíveis com a natureza e as características de cada item, de modo a preservar sua composição, integridade das embalagens, qualidade e condições de utilização, observadas as orientações dos fabricantes e as normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis. Não serão aceitos produtos danificados, vencidos, com embalagens violadas, vazamentos ou quaisquer condições que comprometam sua segurança, qualidade ou adequação às especificações exigidas.

4.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas e lacradas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, especialmente identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e orientações de armazenamento e utilização, observadas as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.8.1. Os produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas e cupinidas deverão possuir, quando legalmente exigíveis, os respectivos registros, autorizações ou cadastros perante os órgãos competentes, especialmente o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação e a finalidade de cada produto,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

devendo a DETENTORA apresentar a respectiva comprovação quando solicitada pela Administração Municipal.

4.9. O recebimento e a conferência dos produtos serão realizados pelo setor competente da Administração Municipal, sem prejuízo da atuação do servidor Douglas de Alencar Colombelli, designado pela Portaria Municipal nº 010/2026, responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, devendo ser verificadas as quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

4.10. Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, em quantidade diversa da solicitada, com defeitos, avarias, embalagens danificadas ou violadas, prazo de validade inadequado, características incompatíveis com o objeto contratado ou em condições inadequadas de utilização poderão ser recusados, total ou parcialmente, pela Administração Municipal.

4.10.1. Formalmente comunicada a irregularidade, a DETENTORA deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional ao MUNICÍPIO, a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão das características do produto e da necessidade administrativa, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

4.11. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos produtos, e o recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a verificação da conformidade dos itens fornecidos com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, na proposta adjudicada e na respectiva solicitação de fornecimento, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela qualidade, segurança, composição, acondicionamento, transporte, entrega, validade e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo obrigada a sanar irregularidades ou substituir produtos que apresentem defeitos, danos ou desconformidades imputáveis ao fornecimento, inclusive quando identificados após o recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento nesta Ata correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a DETENTORA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos legais.

6.3. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, serão aplicáveis as seguintes multas, na forma prevista no Edital:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento);
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação pelo descumprimento de obrigação assumida, exceto quanto ao prazo de entrega, para o qual será aplicada a penalidade específica;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, quando não houver a entrega do objeto solicitado, caracterizando inexecução total da obrigação.

6.4. Para efeito de cálculo da multa por atraso, o período será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido.

6.5. A multa, após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos créditos devidos à DETENTORA ou cobrada administrativa ou judicialmente.

6.6. O impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal poderá ser aplicado pelo prazo de até 03 (três) anos nas hipóteses previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.7. A aplicação das sanções não exime a DETENTORA da obrigação de cumprir o objeto, substituir produtos recusados ou reparar os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. As contratações decorrentes desta Ata poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

7.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas no Edital, nesta Ata e na legislação aplicável.

7.4. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

7.5. A extinção ou o cancelamento não impedirá a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos nem o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

7.6. O encerramento da vigência da Ata não prejudicará as obrigações de garantia, responsabilidade e demais deveres que, por sua natureza, devam subsistir após o fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.1. A DETENTORA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata e dos fornecimentos dela resultantes sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, quando juridicamente admitida, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a conferência dos produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinidas, adubos e terra vegetal ficarão a cargo do setor competente da Administração Municipal, competindo-lhe verificar as quantidades, especificações técnicas, qualidade, integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade, quando aplicável, condições de conservação e conformidade dos produtos entregues com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

9.2. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e do cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ficarão a cargo do servidor Douglas de Alencar Colombelli, designado pela Portaria Municipal nº 010/2026, responsável pela fiscalização das contratações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, observadas as atribuições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.3. Compete à fiscalização acompanhar os fornecimentos, verificar os produtos e quantitativos entregues, registrar eventuais ocorrências, comunicar à DETENTORA as irregularidades verificadas e solicitar as correções ou substituições necessárias, adotando as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, nesta Ata e nas respectivas solicitações de fornecimento.

9.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA pela adequada execução das obrigações, inclusive quanto à qualidade, segurança, acondicionamento, transporte, entrega e conformidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe corrigir as irregularidades identificadas e responder pelos prejuízos decorrentes do descumprimento de suas obrigações, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações do MUNICÍPIO:

I – Solicitar formalmente o fornecimento dos produtos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

II – Disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento e pela conferência dos produtos entregues;

III – Permitir o acesso dos representantes e funcionários da DETENTORA DA ATA às suas dependências, exclusivamente para fins de entrega dos produtos e apresentação das respectivas Notas Fiscais;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados pela DETENTORA DA ATA;

V – Verificar e conferir as quantidades, especificações e condições dos produtos entregues, incluindo, quando aplicável, a integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade e condições de conservação, recusando aqueles que não atendam ao estabelecido no Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

VI – Comunicar oficialmente à DETENTORA DA ATA a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, para adoção das providências cabíveis e eventual substituição dos produtos;

VII – Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio do servidor designado, registrando as ocorrências verificadas durante o fornecimento;

VIII – Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas as exigências do Edital, do Termo de Referência, desta Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos aplicáveis.

10.2. Obrigações da DETENTORA DA ATA:

I – Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, nesta Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra;

II – Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Municipal;

III – Garantir que os produtos atendam à legislação técnica, sanitária, ambiental e de segurança aplicável a cada categoria;

IV – Fornecer os produtos com os registros, autorizações ou cadastros exigidos pela legislação aplicável, apresentando, quando solicitado pela Administração, a respectiva comprovação perante os órgãos competentes, especialmente o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou outros órgãos competentes, conforme a categoria e a finalidade de cada produto;

V – Entregar os produtos em embalagens íntegras e adequadas, devidamente identificadas e lacradas, quando aplicável, contendo informações sobre fabricante, lote, validade, armazenamento e utilização, conforme as exigências legais pertinentes;

VI – Assegurar condições adequadas de transporte e acondicionamento, observando as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis, de modo a evitar vazamentos, danos, contaminação ou comprometimento da qualidade dos produtos;

VII – Apresentar as respectivas Notas Fiscais, observando a legislação fiscal vigente e os requisitos exigidos pela Administração Municipal;

VIII – Manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

IX – Atender às solicitações e notificações da Administração, adotando as providências necessárias para corrigir falhas ou irregularidades identificadas no fornecimento;

X – Substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos recusados, vencidos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

XI – Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;

XII – Observar as disposições do Edital, desta Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável quanto à eventual subcontratação ou transferência das obrigações assumidas;

XIII – Cumprir as exigências ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, inclusive quanto às obrigações relativas à devolução, ao recolhimento e à destinação de embalagens e resíduos, quando legalmente exigíveis e de sua responsabilidade;



XIV – Fornecer adubos e terra vegetal em conformidade com as especificações do Termo de Referência, assegurando características compatíveis com a finalidade pretendida e condições adequadas de acondicionamento e conservação;

XV – Responsabilizar-se pela regularidade dos produtos fornecidos e pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais ou das exigências legais que lhe sejam aplicáveis;

XVI – Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

10.3. Responsabilidade pelos Encargos

10.3.1. A inadimplência da DETENTORA DA ATA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários não transferirá ao MUNICÍPIO a responsabilidade pelo respectivo pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais eventualmente aplicáveis.

10.3.2. A DETENTORA DA ATA responderá pelas obrigações e responsabilidades decorrentes dos atos praticados por seus empregados, prepostos, representantes ou prestadores de serviços durante o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **“Prática colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA

12.1. As alterações desta Ata somente produzirão efeitos quando formalizadas pela Administração por meio do instrumento juridicamente adequado, inclusive apostila ou termo aditivo, conforme a natureza da alteração e as hipóteses admitidas na legislação e na regulamentação municipal.

12.2. Nenhuma alteração poderá modificar o objeto, afastar as condições essenciais do Edital ou conferir à DETENTORA vantagem incompatível com a proposta adjudicada e com a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E DAS COMUNICAÇÕES

13.1. A presente Ata e suas alterações serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma da legislação aplicável.

13.2. As comunicações entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA poderão ser realizadas por meio eletrônico, ofício, notificação, sistema utilizado pela Administração ou outro meio idôneo que permita comprovar seu recebimento.

13.3. A DETENTORA deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, telefone e demais dados de contato durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Helena/PR para dirimir eventuais questões decorrentes desta Ata que não forem solucionadas na esfera administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São José das Palmeiras/PR, ____ de _____ de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE LEGAL

EMPRESA: _____

DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
CNPJ: 77.819.605/0001-33

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP constitui a primeira etapa da fase de planejamento da contratação e tem por finalidade apresentar os estudos necessários para a identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Administração Pública, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR, mediante a aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal.

A aquisição desses produtos é necessária para a manutenção de áreas públicas, o controle de pragas e plantas daninhas e a realização de atividades de jardinagem, conservação e manejo de áreas verdes, contribuindo para a adequada manutenção dos espaços sob responsabilidade do Município.

A demanda compreende diferentes produtos, conforme as especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria, de acordo com as demandas identificadas ao longo do período.

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a possibilidade de aquisições parceladas e a variação da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, permitindo que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos e desperdícios.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, utilizando como referência o histórico de aquisição da licitação realizada no exercício de 2024. Ressalta-se que, na contratação anterior, os produtos eram registrados com unidade de medida em caixas, enquanto na presente contratação houve adequação para unidade, considerando as especificações e apresentações dos produtos, de modo a compatibilizar os quantitativos com a nova forma de mensuração. A estimativa também considera a demanda identificada e a pesquisa de preços realizada, visando subsidiar o planejamento da contratação e a formação dos valores estimados. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária.

A contratação, portanto, visa garantir a disponibilidade dos produtos necessários à execução das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, contribuindo para a manutenção, conservação e adequada gestão dos espaços e áreas sob responsabilidade do Município.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	Miguel Oliveira de Faria

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade descrita, os produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal deverão atender aos requisitos mínimos de qualidade, segurança, acondicionamento e fornecimento, de modo a garantir sua adequação às finalidades pretendidas pela Administração. Assim, os itens deverão:

a) Atender integralmente às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, inclusive quanto à composição, concentração, apresentação, embalagem, unidade de fornecimento e demais características exigidas para cada produto.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

b) Ser fornecidos em embalagens íntegras, devidamente identificadas e lacradas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação vigente, incluindo identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e orientações de uso e armazenamento.

c) Ser novos, estar em perfeitas condições de uso e apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, observadas as exigências específicas estabelecidas no Termo de Referência.

d) Atender às normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis a cada categoria de produto, especialmente quanto à fabricação, comercialização, armazenamento, transporte, manuseio e utilização.

e) Os produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas e cupinicidas deverão possuir registro, autorização ou cadastro perante os órgãos competentes, conforme a legislação aplicável à respectiva categoria, quando exigível.

f) Os adubos e a terra vegetal deverão apresentar características compatíveis com a finalidade de uso, atendendo às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

g) O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, observados os prazos e locais de entrega definidos no Termo de Referência.

h) Os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou outras irregularidades que comprometam sua qualidade e utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

i) A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega dos produtos, garantindo condições adequadas de acondicionamento e conservação até o recebimento pela Administração.

j) Os fornecedores deverão observar as exigências legais relativas à comercialização e ao fornecimento dos produtos, inclusive quanto à documentação e às autorizações necessárias para o exercício da atividade, quando aplicáveis.

k) A participação nos itens 1 a 11 será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná — AMOP, considerando que o valor total estimado de cada item é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que foram verificadas as condições necessárias à aplicação do benefício, conforme demonstrado nos itens 6 e 11 deste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Os requisitos estabelecidos visam garantir a qualidade dos produtos, a segurança no fornecimento e o atendimento adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para a definição dos quantitativos estimados, foi utilizado como referência o Pregão Eletrônico nº 041/2024, considerando as quantidades anteriormente previstas e realizando-se os ajustes necessários para adequar a estimativa às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR, para o período estimado de 12 (doze) meses.

A adequação dos quantitativos busca assegurar a disponibilidade dos produtos em quantidade compatível com as atividades de manutenção, conservação, limpeza e manejo dos espaços públicos municipais, considerando as diferentes finalidades de utilização de cada item e a necessidade de atendimento das demandas ao longo do período.

Os produtos serão utilizados em praças, calçadas, escolas, prédios públicos, casinhas dos poços artesianos, árvores localizadas nas vias e demais espaços públicos municipais, conforme a necessidade identificada e a finalidade específica de cada produto. A utilização desses materiais visa contribuir para o controle de pragas e plantas daninhas, a conservação das áreas verdes, a manutenção da limpeza e a preservação das condições adequadas de uso dos espaços públicos.

Os herbicidas serão destinados ao controle de plantas daninhas e vegetação indesejada nos locais em que sua aplicação seja autorizada. Os inseticidas, formicidas e cupinicidas serão utilizados no controle dos respectivos organismos-alvo, conforme as indicações de uso de cada produto. Os adubos e a terra vegetal serão empregados na preparação e melhoria do solo, no plantio e na manutenção de árvores, jardins, canteiros e demais áreas verdes municipais.

A aplicação dos produtos ficará a cargo dos servidores responsáveis pelos Serviços Gerais, conforme a organização dos serviços municipais, devendo ser observadas as instruções dos fabricantes, as condições autorizadas de utilização, os equipamentos de proteção individual e as demais medidas de segurança, sanitárias e ambientais aplicáveis a cada produto.

A estimativa das quantidades tem como base o procedimento licitatório anterior e os ajustes efetuados para o novo período de atendimento. A relação dos produtos, suas unidades de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

fornecimento e respectivas quantidades encontra-se detalhada no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem o processo administrativo.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a estimativa busca garantir a disponibilidade dos materiais necessários às atividades municipais durante o período de referência, contribuindo para o planejamento das aquisições, a continuidade dos serviços de manutenção e conservação dos espaços públicos e a utilização eficiente dos recursos públicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado para verificar a disponibilidade de produtos destinados ao controle de pragas e plantas daninhas, à jardinagem e à conservação de áreas verdes, bem como identificar fornecedores e condições de fornecimento compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente de São José das Palmeiras – PR. Foram analisadas cotações comerciais e referências de contratações públicas obtidas por meio da plataforma Banco de Preços, conforme discriminado no relatório de pesquisa que integra o processo administrativo.

A análise considerou as características dos produtos, incluindo composição, concentração, apresentação, embalagem, unidade de fornecimento e finalidade de utilização. Esses elementos orientaram a definição das especificações e a seleção de referências comparáveis, observadas as exigências de qualidade, segurança e regularização aplicáveis a cada categoria.

Verificou-se a existência de oferta dos produtos por estabelecimentos do ramo, inclusive no âmbito dos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná — AMOP. Na pesquisa direta, foram obtidas propostas das seguintes empresas:

a) FONTEL — Comércio de Adubos e Representações Comerciais Ltda., inscrita no CNPJ nº 77.605.954/0001-52, sediada em São José das Palmeiras/PR;

b) S E Matos & Cia. Ltda., inscrita no CNPJ nº 34.276.467/0001-80, sediada em Santa Tereza do Oeste/PR;

c) Agroveterinária Boa Safra Ltda., inscrita no CNPJ nº 07.716.181/0001-04, sediada em Santa Tereza do Oeste/PR.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

As propostas abrangem os itens 1 a 11 do Termo de Referência. A análise das cotações, em conjunto com as consultas cadastrais e as verificações realizadas pela Administração, confirmou o enquadramento empresarial, a localização e a aptidão dos fornecedores para atendimento das exigências da contratação, demonstrando a existência de, no mínimo, três fornecedores regionais competitivos beneficiários do tratamento favorecido às ME/EPP/MEI.

A presença de fornecedores em diferentes municípios demonstra que o mercado identificado possui abrangência intermunicipal. A adoção da região da AMOP, conforme definida na Lei Municipal nº 761/2026, contempla esse mercado e permite a participação dos pequenos negócios dos demais municípios integrantes da Associação, sem restringir a disputa às empresas que apresentaram orçamento.

O levantamento também demonstrou que os produtos podem ser fornecidos de maneira independente, conforme as linhas de comercialização dos estabelecimentos. Essa característica permite organizar a contratação por item, possibilitando que cada fornecedor dispute os produtos compatíveis com sua atividade e capacidade de atendimento.

Os elementos apurados demonstram a disponibilidade de mercado fornecedor para a aquisição pretendida e subsidiam a definição das especificações, dos preços estimados, da forma de adjudicação e da abrangência regional da licitação.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na aquisição de herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, com fornecimento parcelado, para atendimento das atividades de controle de pragas e plantas daninhas, jardinagem e conservação dos espaços públicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente de São José das Palmeiras – PR.

A aquisição dos insumos atende à necessidade de disponibilizar os materiais utilizados nas atividades executadas pela Administração Municipal, conforme a organização dos serviços e o planejamento da Secretaria. A diversidade dos produtos e de suas finalidades exige especificações próprias para cada item, respeitadas as condições autorizadas de utilização e as exigências técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes.

A seleção dos fornecedores será realizada por Pregão Eletrônico, considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos produtos podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

por especificações usuais de mercado. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com formalização de Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses.

A utilização do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições frequentes e parceladas, cujos quantitativos efetivamente demandados poderão variar ao longo do período. Essa sistemática permite adequar as solicitações à necessidade dos serviços e à disponibilidade orçamentária, reduzindo a formação de estoques excessivos e o risco de perdas por vencimento ou armazenamento prolongado, sem obrigar a Administração à aquisição integral das quantidades estimadas.

O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço por item, em razão da autonomia dos produtos e da possibilidade de fornecimento por empresas distintas. Essa organização permite a participação dos fornecedores conforme suas linhas de comercialização e capacidade de atendimento, sem exigir que uma única empresa forneça todos os produtos, preservando a disputa individualizada e a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

A participação nos itens 1 a 11 será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados nos municípios integrantes da AMOP. A definição considera que todos os itens possuem valor total estimado inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que o levantamento de mercado confirmou a existência de fornecedores regionais competitivos e aptos ao atendimento do objeto.

A exclusividade regional integra a execução do Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, instituído pela Lei Municipal nº 761/2026, em conjunto com as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e o entendimento estabelecido no Prejulgado nº 27 do TCE-PR. Sua aplicação nesta contratação vincula as oportunidades de fornecimento ao segmento empresarial abrangido pelo programa, com fundamento no mercado efetivamente identificado e na adjudicação de itens compatíveis com a atuação dos pequenos negócios regionais.

A economicidade será resguardada pela observância dos preços máximos estabelecidos, pela disputa entre os participantes e pela análise da aceitabilidade das propostas. A participação exclusiva regional não dispensa o atendimento das especificações, das exigências de habilitação e das demais obrigações previstas no instrumento convocatório.

O fornecimento ocorrerá mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme a necessidade da Secretaria. O recebimento e a fiscalização verificarão a quantidade, a qualidade, a validade e a conformidade dos produtos, com



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

exigência de substituição daqueles que apresentarem irregularidades, nos prazos e nas condições definidos no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 162.990,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais)**, considerando os produtos, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

A formação da estimativa de preços foi realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis, mediante pesquisa de preços realizada por meio de diferentes fontes.

Para a composição da estimativa, foram utilizados 03 (três) orçamentos obtidos por meio da plataforma Banco de Preços e 03 (três) orçamentos físicos apresentados por fornecedores, possibilitando a comparação entre os preços praticados em contratações públicas e os valores cotados no mercado.

Para a definição dos valores estimados, foi utilizada a média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços elaborado para o presente processo.

As pesquisas, cotações, propostas comerciais e memórias de cálculo integram os autos do processo administrativo, servindo de suporte para a definição dos valores estimados da contratação, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O valor estimado possui caráter referencial, servindo como parâmetro para o planejamento da contratação e para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas, não gerando obrigação de aquisição integral dos quantitativos previstos.

Por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, observados os quantitativos estimados, a disponibilidade orçamentária e as condições estabelecidas no Termo de Referência.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada com parcelamento por item, adotando-se o critério de julgamento e adjudicação pelo menor preço por item, considerando que os produtos possuem características, composições, finalidades e unidades de fornecimento distintas, sendo passíveis de fornecimento por diferentes empresas do ramo.

O parcelamento por item amplia a competitividade do certame, possibilita a participação de fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do parcelamento também se mostra adequada considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos produtos conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, proporcionando maior flexibilidade no gerenciamento das aquisições e evitando a formação de estoques excessivos.

Além disso, a adjudicação por item permite que fornecedores especializados em determinadas categorias de produtos participem do certame sem a necessidade de assumir o fornecimento integral dos demais itens, contribuindo para ampliar a disputa e favorecer a obtenção de preços compatíveis com o mercado.

O parcelamento por item será associado à participação exclusiva de ME/EPP/MEI sediadas nos municípios integrantes da AMOP, abrangendo os itens 1 a 11. Essa organização permite que cada fornecedor dispute os produtos compatíveis com sua atividade e capacidade de atendimento, sem assumir o fornecimento dos demais itens. A aplicação do limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) considera o valor total estimado de cada item, correspondente à integralidade do respectivo quantitativo, conforme demonstrado no item 11 deste Estudo.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento por item é a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, não sendo recomendável o agrupamento dos produtos em lote, uma vez que não se identifica vantagem que justifique a restrição da disputa entre fornecedores.

10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implementação da contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

a) Disponibilidade dos produtos: garantir o fornecimento dos produtos necessários às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, evitando a falta de materiais essenciais à execução dos serviços.

b) Controle de pragas e plantas daninhas: assegurar a disponibilidade de produtos adequados para o controle de pragas e plantas daninhas, conforme as necessidades identificadas pela Administração.

c) Manutenção e conservação de áreas públicas: contribuir para a manutenção, jardinagem e conservação dos espaços e áreas verdes sob responsabilidade do Município.

d) Qualidade dos produtos adquiridos: garantir que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às normas legais aplicáveis, proporcionando segurança e adequação ao uso pretendido.

e) Eficiência administrativa e operacional: possibilitar aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Secretaria, favorecendo o planejamento dos pedidos e a racionalização dos recursos públicos.

f) Redução de desperdícios: adequar as aquisições à demanda prevista, evitando a formação de estoques excessivos, perdas de produtos e gastos desnecessários.

g) Maior competitividade e economicidade: a adoção do julgamento pelo menor preço por item permitirá a participação de fornecedores conforme sua capacidade de fornecimento, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas vantajosas para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

h) Melhoria da fiscalização do fornecimento: permitir o acompanhamento das entregas e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

j) Fortalecimento dos pequenos negócios regionais: ampliar o acesso de ME/EPP/MEI sediadas nos municípios integrantes da AMOP às compras públicas dos produtos abrangidos pela contratação, mediante participação exclusiva nos itens 1 a 11 e adjudicação individualizada. A medida integra o programa municipal de desenvolvimento e será acompanhada quanto à participação dos fornecedores, aos preços obtidos e ao cumprimento das condições de fornecimento.

j) Valorização dos fornecedores regionais: ampliar as oportunidades de participação dos fornecedores da região da AMOP/PR, observados os critérios de preferência regional previstos na legislação aplicável e no instrumento convocatório, sem prejuízo da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.



11. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI E JUSTIFICATIVA DA EXCLUSIVIDADE REGIONAL

a) A presente licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná — AMOP, abrangendo a totalidade dos itens, numerados de 1 a 11. A medida integra a execução do Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, instituído pela Lei Municipal nº 761/2026.

b) A exclusividade regional fundamenta-se na interpretação conjunta dos arts. 1º, 2º, § 1º, inciso II, e § 2º, 3º, inciso IV, 10, 13 e 15 da Lei Municipal nº 761/2026, dos arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com o entendimento estabelecido no Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aprovado pelo Acórdão nº 2.122/2019 — Tribunal Pleno.

c) O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 162.990,00 (cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais). O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço por item, constituindo cada produto uma unidade autônoma de disputa. Todos os itens apresentam valor total estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo o maior deles estimado em R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). Dessa forma, a exclusividade abrange integralmente os itens 1 a 11, considerando-se, para o enquadramento, a totalidade do quantitativo estimado de cada item, independentemente do valor global do certame e da realização de entregas parceladas.

d) O levantamento de mercado descrito no item 6 deste Estudo, mediante análise das propostas comerciais e consultas realizadas pela Administração, confirmou a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados no tratamento favorecido às ME/EPP/MEI, sediados na região delimitada e aptos ao atendimento das exigências dos itens 1 a 11. Foram identificados fornecedores em São José das Palmeiras e Santa Tereza do Oeste, demonstrando a existência de mercado intermunicipal para os produtos pretendidos. A delimitação pela AMOP corresponde à abrangência definida na legislação municipal, contempla o mercado efetivamente identificado e permite a participação dos pequenos negócios dos demais municípios integrantes da Associação.

e) A contratação compreende o fornecimento de herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal para atendimento das atividades de controle de pragas e plantas daninhas, jardinagem, manutenção e conservação dos espaços públicos sob responsabilidade da



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente. A oferta desses produtos pelos estabelecimentos regionais identificados, associada à adjudicação individualizada, permite que os pequenos negócios participem conforme suas linhas de comercialização e capacidade de atendimento, sem necessidade de assumir o fornecimento integral dos demais itens. A exclusividade regional direciona essas oportunidades ao segmento empresarial abrangido pelo programa municipal, contribuindo para seu acesso ao mercado público e para o fortalecimento da atividade econômica regional.

f) A execução da política de fomento nesta contratação compreende o levantamento dos fornecedores, a organização do objeto em itens autônomos, a divulgação das oportunidades de participação e o acompanhamento dos resultados. A Secretaria requisitante, com apoio do setor responsável pelas compras, acompanhará o número de participantes, os itens adjudicados, os preços obtidos em relação aos referenciais e o cumprimento das condições de fornecimento. Essas ações permitirão avaliar os resultados da medida e subsidiar o planejamento das contratações posteriores.

g) Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, durante a vigência da Ata. Essa sistemática permite ajustar as aquisições à demanda efetiva e reduzir a formação de estoques excessivos. A proximidade regional poderá contribuir para a comunicação e a resolução de ocorrências durante o fornecimento, constituindo aspecto complementar à política de fomento. Permanecem integralmente exigíveis os prazos de entrega, as condições de transporte e a substituição dos produtos em desconformidade, sem ônus adicional para o Município.

h) A economicidade será resguardada pela pesquisa de preços, pela disputa entre os participantes, pela análise da aceitabilidade das propostas e pela observância dos preços máximos estabelecidos. A exclusividade regional não autoriza a majoração dos valores de referência nem dispensa o cumprimento das especificações técnicas, dos requisitos de habilitação e das exigências sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis. Será assegurado tratamento isonômico aos participantes que atendam às condições de enquadramento empresarial e localização previstas no edital.

i) Diante do enquadramento financeiro de todos os itens, da existência comprovada de fornecedores regionais competitivos e da vinculação da medida ao programa municipal de desenvolvimento, fica definida a participação exclusiva de ME/EPP/MEI sediadas nos municípios integrantes da AMOP nos itens 1 a 11. A análise da fase preparatória não identificou circunstâncias que justifiquem o afastamento do benefício nas hipóteses previstas no art. 13 da Lei Municipal nº



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

761/2026 e no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. O regime de participação e a forma de comprovação dos requisitos pelos licitantes serão expressamente reproduzidos no Termo de Referência e no edital.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, legal e ambiental, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR, para aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal.

(I) Viabilidade técnica e operacional: A contratação é necessária para assegurar a disponibilidade dos produtos utilizados nas atividades de controle de pragas e plantas daninhas, manutenção de áreas públicas, jardinagem, conservação e manejo de áreas verdes sob responsabilidade do Município. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições futuras e parceladas, conforme a necessidade efetiva da Secretaria, proporcionando maior flexibilidade operacional, melhor planejamento das demandas e evitando a formação de estoques excessivos.

(II) Viabilidade econômica: O julgamento pelo menor preço por item, aliado à realização de procedimento licitatório competitivo, favorece a participação de fornecedores especializados e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado, utilizando 03 (três) orçamentos obtidos por meio da plataforma Banco de Preços e 03 (três) orçamentos físicos apresentados por fornecedores, adotando-se a média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme demonstrado nos documentos que instruem o processo administrativo. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 162.990,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais).

(III) Viabilidade legal: A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 761/2026. A participação exclusiva de ME/EPP/MEI sediadas nos municípios integrantes da AMOP, abrangendo os itens 1 a 11, está fundamentada no valor estimado individual dos itens, na existência comprovada de fornecedores regionais competitivos e na execução do Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e Regional, conforme demonstrado nos itens 6 e 11 deste Estudo e em



consonância com o Prejulgado nº 27 do TCE-PR. Permanecem exigíveis os registros, as licenças e as autorizações necessários à comercialização e ao fornecimento dos produtos.

(IV) Viabilidade ambiental e sanitária: A contratação mostra-se viável desde que sejam observadas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis a cada categoria de produto, especialmente quanto à fabricação, comercialização, acondicionamento, transporte, armazenamento e utilização de herbicidas, inseticidas, formicidas e cupinicidas.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, apresentar embalagens íntegras, identificação adequada, prazo de validade compatível com sua utilização e registro ou autorização perante os órgãos competentes, quando exigíveis. Essas medidas visam assegurar a qualidade dos materiais adquiridos, reduzir riscos à saúde humana e ao meio ambiente e garantir sua adequação às finalidades pretendidas pela Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é técnica, operacional e economicamente viável, condicionada ao atendimento das exigências legais, ambientais e sanitárias aplicáveis, constituindo solução adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

13. MATRIZ DE RISCO

Nos termos dos princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a seguinte matriz de riscos para a contratação de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, considerando especialmente os possíveis impactos à saúde humana e ao meio ambiente.

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medida
Fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência	Média	Médio	Contratada	Conferência dos produtos no recebimento e substituição dos itens em desconformidade, sem custos adicionais para a Administração.
Fornecimento de produtos vencidos, danificados ou sem identificação adequada	Média	Alto	Contratada	Verificação da validade, integridade das embalagens, identificação e condições dos produtos, com rejeição dos itens inadequados.
Fornecimento de produtos sem registro ou autorização exigidos pela legislação	Baixa	Alto	Contratada	Exigência e conferência dos registros, autorizações e documentos aplicáveis a cada produto perante os órgãos competentes.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Vazamento ou derramamento de produtos químicos durante o transporte ou armazenamento	Baixa	Alto	Contratada, quanto ao transporte e fornecimento; Administração, quanto ao armazenamento sob sua responsabilidade	Acondicionamento e transporte adequados, observância das instruções do fabricante e adoção de procedimentos seguros para prevenir e conter eventuais derramamentos.
Contaminação do solo ou dos recursos hídricos decorrente do manuseio, armazenamento ou utilização inadequada dos produtos	Baixa	Alto	Administração, quanto à utilização e ao armazenamento sob sua responsabilidade; contratada, quanto às obrigações de fornecimento e transporte	Observância das instruções de uso e segurança, armazenamento adequado e adoção de medidas preventivas para evitar a contaminação ambiental.
Danos à fauna, aos polinizadores e a outros organismos não alvo	Média	Alto	Administração, quanto à utilização dos produtos; contratada, quanto ao fornecimento de produtos regulares e adequados às especificações	Respeito às condições autorizadas de uso, às restrições ambientais e às orientações técnicas de cada produto.
Intoxicação ou exposição accidental de trabalhadores e da população aos produtos químicos	Baixa	Alto	Administração, quanto ao manuseio e à utilização; Contratada, quanto ao fornecimento e às informações obrigatórias	Disponibilização de produtos devidamente identificados, observância das instruções de segurança e adoção dos equipamentos e procedimentos de proteção exigíveis.
Destinação inadequada de embalagens e resíduos de produtos químicos	Média	Alto	Administração, quanto às embalagens e aos resíduos sob sua responsabilidade; Contratada, quando houver obrigação legal específica ou obrigação prevista no instrumento contratual	Cumprimento das regras aplicáveis de devolução, recolhimento e destinação das embalagens e resíduos, vedado o descarte em locais inadequados.
Armazenamento inadequado, perdas ou vencimento dos produtos em estoque	Média	Médio	Administração	Planejamento das aquisições parceladas, controle dos prazos de validade e armazenamento conforme as orientações dos fabricantes.
Atraso ou interrupção no fornecimento dos produtos	Média	Médio	Contratada	Cumprimento dos prazos estabelecidos, acompanhamento das solicitações e aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.
Falhas na fiscalização e no controle documental do fornecimento	Média	Médio	Administração	Registro do recebimento, conferência das notas fiscais e dos quantitativos entregues e documentação das irregularidades identificadas.
Descumprimento das obrigações pelo fornecedor registrado	Média	Médio	Contratada	Fiscalização da Ata de Registro de Preços, aplicação das sanções cabíveis e adoção das providências previstas na legislação para assegurar a continuidade do fornecimento.

13.1. Os riscos relacionados ao fornecimento, transporte e acondicionamento dos produtos serão de responsabilidade da Contratada, conforme as obrigações previstas no edital e no Termo de Referência. Os riscos decorrentes do armazenamento, manuseio e utilização dos produtos após o



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

recebimento serão atribuídos à Administração, na medida de sua responsabilidade, sem prejuízo das obrigações legais de cada parte.

13.2. A Administração e a Contratada deverão adotar as medidas preventivas e corretivas pertinentes às suas respectivas responsabilidades, visando reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e minimizar seus impactos, especialmente aqueles relacionados à saúde humana e ao meio ambiente.

13.3. A presente matriz possui caráter orientativo para fins de planejamento, gestão e fiscalização da contratação, devendo ser observadas as características específicas de cada produto, as exigências legais aplicáveis e as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

13.4. A classificação dos riscos apresentada é preliminar e poderá ser ajustada conforme as características dos produtos, suas condições de armazenamento e utilização e as informações técnicas disponíveis. A identificação de risco ambiental elevado deverá orientar a adoção de medidas preventivas proporcionais à gravidade dos possíveis impactos.

14. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras - PR, 13 de outubro de 2026.

Miguel Oliveira de Faria

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

DE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR, mediante a aquisição de produtos destinados ao controle de pragas e plantas daninhas, bem como à manutenção e conservação dos espaços públicos municipais.

Os produtos serão utilizados em praças, calçadas, escolas, prédios públicos, casinhas dos poços artesianos, árvores localizadas nas vias públicas e demais áreas sob responsabilidade do Município. Sua utilização visa contribuir para o controle de pragas e vegetação indesejada, a conservação das áreas verdes, a manutenção da limpeza e a preservação de condições adequadas de higiene, segurança e utilização dos espaços públicos.

A contratação contempla herbicidas, inseticidas, formicidas e cupinicidas, destinados ao controle dos respectivos organismos-alvo, além de adubos e terra vegetal, utilizados na preparação e melhoria do solo, no plantio e na manutenção de árvores, jardins, canteiros e demais áreas verdes municipais.

A aplicação dos produtos ficará a cargo dos servidores responsáveis pelos Serviços Gerais, conforme a organização das atividades municipais, observadas as instruções dos fabricantes, as exigências de capacitação, quando aplicáveis, e as medidas de segurança, proteção individual e prevenção de impactos ambientais pertinentes a cada produto.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços, considerando a possibilidade de aquisições parceladas e a variação da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Essa sistemática permite que os produtos sejam adquiridos conforme a necessidade efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária, reduzindo o risco de compras excessivas, acúmulo desnecessário de estoque e desperdício de materiais.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a disponibilidade dos produtos necessários à continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, contribuindo para a adequada conservação dos espaços públicos, a manutenção das áreas verdes e a utilização eficiente dos recursos municipais, em conformidade com a legislação aplicável.

2.1. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

Para a definição dos quantitativos estimados, foi utilizado como referência o Pregão Eletrônico nº 041/2024, tendo as quantidades sido reavaliadas e adequadas às necessidades estimadas da Administração para os próximos 12 (doze) meses.

Os ajustes realizados buscam dimensionar a quantidade de produtos necessária para atender às atividades de controle de pragas e plantas daninhas, manutenção de áreas públicas, conservação de árvores, jardins e canteiros, bem como às demais ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

A estimativa contempla produtos destinados à utilização em praças, calçadas, escolas, prédios públicos, casinhas dos poços artesianos, árvores localizadas nas vias públicas e demais espaços municipais, considerando as diferentes finalidades de aplicação e a necessidade de disponibilidade dos materiais ao longo do período previsto.

A relação dos produtos, suas respectivas unidades de fornecimento e quantidades estimadas encontra-se detalhada no Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo administrativo.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos possuem caráter estimativo, não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos serviços municipais e a disponibilidade orçamentária.

Assim, a estimativa busca proporcionar melhor planejamento das aquisições, assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às atividades da Secretaria e contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.2. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos produtos foram estabelecidas considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente e as finalidades de utilização de cada item nas atividades de controle de pragas e plantas daninhas, manutenção de áreas públicas e conservação de jardins, canteiros, árvores e demais áreas verdes do Município.

A definição dos princípios ativos, composições, concentrações, apresentações e demais características técnicas considera a utilização dos produtos em atividades de manutenção e controle em áreas urbanas, a disponibilidade de fornecedores, a eficácia para as espécies-alvo e a regularização perante os órgãos competentes, conforme aplicável a cada produto.

As especificações também buscam assegurar que os produtos sejam adequados às finalidades pretendidas, apresentem qualidade compatível com as necessidades da Administração e atendam às exigências técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança pertinentes. Os produtos deverão possuir registro, autorização ou cadastro perante os órgãos competentes sempre que exigido pela legislação aplicável à respectiva categoria e finalidade.

Para os adubos e a terra vegetal, as características especificadas deverão ser compatíveis com as atividades de preparação e melhoria do solo, plantio e manutenção da vegetação em espaços públicos municipais.

As exigências técnicas deverão guardar relação com a necessidade da contratação, sem estabelecer restrições indevidas à competitividade. Serão admitidos produtos que atendam integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis.

Dessa forma, as especificações têm por finalidade orientar a aquisição de produtos adequados às necessidades municipais, contribuindo para a eficiência das atividades executadas, a segurança na utilização e a conservação dos espaços públicos, em conformidade com a legislação vigente.

2.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP/MEI E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA REGIONAL

2.3.1. A participação nos itens 1 a 11 desta licitação será exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados nos municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná — AMOP.

2.3.2. A delimitação regional observa o art. 2º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 761/2026. A medida integra o Programa Municipal de Fomento ao Desenvolvimento Socioeconômico Local e



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Regional e fundamenta-se na referida legislação municipal, em conjunto com os arts. 47, 48, inciso I, e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2.3.3. Todos os itens apresentam valor total estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), considerando a integralidade dos respectivos quantitativos. O julgamento e a adjudicação serão realizados pelo menor preço por item, independentemente do valor global da contratação e da realização de entregas parceladas.

2.3.4. O levantamento de mercado e as verificações realizadas pela Administração confirmaram a existência de, no mínimo, três fornecedores regionais competitivos, enquadrados no tratamento favorecido e aptos ao atendimento das exigências dos itens licitados. A fundamentação específica da exclusividade regional consta dos itens 6 e 11 do Estudo Técnico Preliminar.

2.3.5. Os licitantes deverão comprovar o enquadramento como ME/EPP/MEI e a localização da sede em município integrante da AMOP, mediante os registros cadastrais, os atos constitutivos e as declarações aplicáveis, conforme disciplinado no edital. Permanecem exigíveis as demais condições de habilitação e as limitações legais para fruição do tratamento favorecido.

2.3.6. Não será admitida a participação de empresas que não preencham cumulativamente os requisitos de enquadramento empresarial e localização estabelecidos. A possibilidade de entrega dos produtos no Município, isoladamente, não substitui a exigência de localização da sede na região delimitada.

2.3.7. A exclusividade regional não dispensa o atendimento das especificações técnicas, a observância dos preços máximos nem o cumprimento das obrigações de fornecimento. A seleção das propostas observará o menor preço por item, a conformidade dos produtos e a vantajosidade para a Administração.

2.3.8. Na ausência de proponentes aptos ao regime exclusivo ou em caso de item deserto ou fracassado, a Administração avaliará motivadamente sua republicação e a eventual ampliação da participação, observados os arts. 10, § 1º, e 14 da Lei Municipal nº 761/2026. A alteração das condições de participação será formalizada e divulgada, com reabertura do prazo para apresentação de propostas.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente contratação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, com adjudicação individualizada, considerando as diferentes características, especificações,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

composições, apresentações e unidades de fornecimento dos produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR.

A adoção do julgamento por item mostra-se adequada em razão da diversidade dos produtos que compõem o objeto da contratação, permitindo a participação de fornecedores conforme sua especialidade e capacidade de fornecimento, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e competitividade e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12.	50.000	Unid.	Herbicida Glifosato 480 AKB-NA ou produto similar ou tecnicamente equivalente, desde que atenda à finalidade pretendida e às especificações exigidas, com composição de glifosato 48% (quarenta e oito por cento), pacote de 10ml. Informações do fabricante, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	R\$1,59	R\$79.500,00
13.	500	Unid.	Formicida Granulada, com composição de Fipronil 0,01%, inertes 99,99%, embalagem de 500 (quinhentas) gramas.	R\$4,51	R\$2.255,00
14.	500	Unid.	Inseticida, com composição de 0,2% dedeltametrina, utilizado no combate de formigas e baratas, embalagem de 01 (um) quilo.	R\$20,27	R\$10.135,00
15.	1.250	Unid.	Inseticida piretroide para controle de insetos em ambiente externo/frasco de 30ml.	R\$11,08	R\$13.850,00
16.	50	Unid.	Inseticida em pó usado para polvilhamento, no combate aos ectoparasitas domésticos, a base dos princípios ativos carbaril 2,0g e cipermetrina 0,5g, embalagem de 1kg	R\$15,69	R\$784,50
17.	600	Unid.	Cupinicida pronto para uso, embalagem de 500ml, composição: lambda-cialotrina 0,5%, butóxido de piperonila 2,0%, benzoato de denatônio 0,01%, emulsificante, solvente, conservante e veículo.	R\$27,18	R\$16.308,00
18.	600	Unid.	Cupinicida aerosol, incolor, embalagem de 400ml, com aplicador.	R\$27,60	R\$16.560,00
19.	150	Unid.	Inseticida em pó, embalagem de 1kg, eficaz contra formigas, cupins, pulgas e carrapatos, composição: FIPRONIL	R\$10,04	R\$1.506,00
20.	600	Unid.	Cupinicida incolor, pronto uso, embalagens de 900ml, composição: cipermetrina 0,10%, coadjuvante e veículo.	R\$30,88	R\$18.528,00
21.	150	Sc.	Adubos em substrato em saca de 25 (vinte e cinco) Kg	R\$18,08	R\$2.712,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

22.	50	Sc.	Terra vegetal em saca de 20kg	R\$17,03	R\$851,50
VALOR TOTAL		R\$ 162.990,00 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa reais).			

As descrições dos itens e eventuais referências a marcas possuem caráter meramente ilustrativo e referencial, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes, similares ou compatíveis, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade, desempenho e finalidade exigidos neste Termo de Referência

5 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, no endereço da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme indicação constante na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente emitido pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente:

Rua São José, nº 1313, São José das Palmeiras – PR.

As entregas deverão ser realizadas dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, em dias e horários previamente definidos pela Administração, devendo a contratada observar o local indicado no documento de solicitação de fornecimento.

Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento, conservação e segurança, compatíveis com a natureza de cada item, de modo a preservar suas características e qualidade até o recebimento pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, devidamente identificadas e acondicionadas, quando aplicável, contendo as informações exigidas pela legislação pertinente, especialmente quanto à identificação do produto, fabricante, lote, prazo de validade e orientações de armazenamento e utilização.

No ato da entrega, a Administração realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva solicitação de fornecimento.

Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade diversa da solicitada, com embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou outras irregularidades que



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

comprometam sua qualidade, segurança ou utilização poderão ser recusados pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o local indicado pela Administração, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais em razão do fornecimento.

A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos para o recebimento, permitindo o adequado controle, conferência e registro do fornecimento realizado pela Administração.

Quando necessário, os produtos poderão ser entregues em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, desde que previamente autorizado pela Administração e formalizado na respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra ou documento equivalente.

6 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Vigência da Ata de Registro de Preços (ARP): A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, observadas as disposições aplicáveis.

Prazo de atendimento às ordens de fornecimento/requisições: Recebida a requisição, Ordem de Compra ou Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Administração Municipal, a CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, salvo situações específicas devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

Periodicidade das requisições: As requisições serão emitidas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, considerando as demandas relacionadas ao controle de pragas, controle de plantas daninhas, manutenção de áreas públicas, jardinagem, conservação e manejo de áreas verdes. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços para contratação futura e eventual, não haverá quantitativo mínimo obrigatório nem obrigação de aquisição mensal por parte da Administração.

Vigência de cada contratação decorrente (Ordem/AF/contrato): Cada Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Preços terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão ou assinatura, conforme o caso, para fins de entrega, recebimento, liquidação e demais providências administrativas necessárias à execução do objeto, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Prazo para substituição/correção: Constatada desconformidade, má qualidade, prazo de validade inadequado, embalagem danificada ou divergência em relação às especificações do Termo de Referência, e formalmente notificada a CONTRATADA, esta deverá promover a substituição dos produtos irregulares no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus adicional para a Administração Municipal, salvo prazo diverso estabelecido pela fiscalização em razão das características do produto e da necessidade administrativa.

7 – DO RECEBIMENTO, DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizados pelo servidor **Douglas de Alencar Colombelli**, designado pela Portaria nº 10/2026, responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Secretaria de Transportes e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente formalizará a demanda mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

No ato da entrega, os produtos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, integridade das embalagens, identificação, prazo de validade, quando aplicável, condições de conservação e conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos produtos, mediante conferência inicial das quantidades e das condições aparentes dos itens fornecidos.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na respectiva solicitação de fornecimento.

Constatadas irregularidades, produtos danificados, com prazo de validade inadequado, embalagens violadas ou em desacordo com as especificações exigidas, a Administração poderá



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

rejeitá-los total ou parcialmente, devendo a Contratada promover a substituição dos itens irregulares, sem ônus adicional para o Município, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá acompanhar as entregas, registrar eventuais ocorrências e comunicar à Contratada as irregularidades verificadas, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução da Ata de Registro de Preços e o fornecimento dos produtos em condições satisfatórias.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, segurança, acondicionamento, transporte, entrega e conformidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe corrigir as irregularidades identificadas, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

a) Solicitar formalmente o fornecimento dos produtos, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, por meio de Autorização de Fornecimento, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

b) Disponibilizar local e servidor responsável pelo recebimento e pela conferência dos produtos entregues;

c) Permitir o acesso dos representantes e funcionários da Contratada às suas dependências, exclusivamente para fins de entrega dos produtos e apresentação das respectivas Notas Fiscais;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do fornecimento, sempre que solicitados pela Contratada;

e) Verificar e conferir as quantidades, especificações e condições dos produtos entregues, incluindo, quando aplicável, a integridade das embalagens, identificação, lote, prazo de validade e condições de conservação, recusando aqueles que não atendam ao estabelecido neste Termo de Referência, no Edital ou em seus anexos;

f) Comunicar oficialmente à Contratada a ocorrência de falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas no fornecimento, para adoção das providências cabíveis e eventual substituição dos produtos;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio do servidor designado, registrando as ocorrências verificadas durante o fornecimento;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

h) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas, desde que cumpridas as exigências do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos aplicáveis.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada:

a) Fornecer os produtos conforme as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento ou Ordem de Compra;

b) Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, transporte, acondicionamento e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração Municipal;

c) Garantir que os produtos atendam à legislação técnica, sanitária, ambiental e de segurança aplicável a cada categoria;

d) Fornecer os produtos com os registros, autorizações ou cadastros exigidos pela legislação aplicável, apresentando, quando solicitado pela Administração, a respectiva comprovação perante os órgãos competentes, especialmente o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outros órgãos competentes, conforme a categoria e a finalidade de cada produto;

e) Entregar os produtos em embalagens íntegras e adequadas, devidamente identificadas e lacradas, quando aplicável, contendo informações sobre fabricante, lote, validade, armazenamento e utilização, conforme as exigências legais pertinentes;

f) Assegurar condições adequadas de transporte e acondicionamento, observando as orientações dos fabricantes e as normas aplicáveis, de modo a evitar vazamentos, danos, contaminação ou comprometimento da qualidade dos produtos;

g) Apresentar as respectivas notas fiscais, observando a legislação fiscal vigente e os requisitos exigidos pela Administração Municipal;

h) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

i) Atender às solicitações e notificações da Administração, adotando as providências necessárias para corrigir falhas ou irregularidades identificadas no fornecimento;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

j) Substituir, sem ônus adicional para o Município, os produtos recusados, vencidos, danificados ou entregues em desacordo com as especificações, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência;

k) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento, incluindo frete, transporte, carga, descarga, embalagens, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto;

l) Observar as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável quanto à eventual subcontratação ou transferência das obrigações assumidas;

m) Cumprir as exigências ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento, inclusive quanto às obrigações relativas à devolução, ao recolhimento e à destinação de embalagens e resíduos, quando legalmente exigíveis e de sua responsabilidade;

n) Fornecer adubos e terra vegetal em conformidade com as especificações do Termo de Referência, assegurando características compatíveis com a finalidade pretendida e condições adequadas de acondicionamento e conservação;

o) Responsabilizar-se pela regularidade dos produtos fornecidos e pelos prejuízos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais ou das exigências legais que lhe sejam aplicáveis;

p) Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes da contratação, observando a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência e acompanhada dos seguintes documentos:

- i) Certidão de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as contribuições previdenciárias, quando abrangidas pela certidão;
- ii) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- iii) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- iv) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- v) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega dos produtos, à verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e à apresentação da documentação exigida, observadas as condições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, atraso injustificado na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, fornecimento de produtos vencidos, danificados ou inadequados para utilização, bem como pelo descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital ou nas Autorizações de Fornecimento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, observados os requisitos legais:

a) Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais severa, nos termos da legislação aplicável;

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos produtos solicitados, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento), conforme as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou da respectiva Autorização de Fornecimento, nos casos de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, com prazo de validade inadequado, embalagens danificadas ou outras irregularidades que comprometam a qualidade, a segurança ou a utilização dos produtos, bem como em caso de recusa injustificada na substituição dos itens rejeitados;

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, nos casos de inexecução total da obrigação, não entrega injustificada dos produtos solicitados ou abandono da execução contratual, observadas as disposições do instrumento convocatório e da legislação aplicável;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos casos de infrações que justifiquem a aplicação dessa penalidade, observados os requisitos legais.

11.3. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, observadas as condições legais, ou cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar eventuais danos causados à Administração Municipal ou a terceiros, nem a exime do cumprimento das demais obrigações assumidas, quando cabível.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, quando aplicável, considerando a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios legalmente previstos.

12 – DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

12.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições legalmente estabelecidas.

12.3. A extinção não afastará a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, a apuração de responsabilidades e a reparação de eventuais danos causados à Administração, assegurado o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos, conforme as condições legais e contratuais aplicáveis.

12.4. O registro do fornecedor e os preços registrados poderão ser cancelados nas hipóteses previstas na regulamentação municipal aplicável, no Edital e na Ata de Registro de Preços, mediante procedimento formal e fundamentado, observadas as disposições legais pertinentes.

12.5. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes dos fornecimentos anteriormente autorizados, salvo disposição legal ou decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

13– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14 – DA PESQUISA DE PREÇOS E DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Pelo presente, declara-se que os preços utilizados para a estimativa dos produtos destinados ao controle de pragas, herbicidas, inseticidas, formicidas, cupinicidas, adubos e terra vegetal, objeto da presente contratação, foram obtidos mediante pesquisa de preços realizada em diferentes fontes, buscando assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.

Para a composição da pesquisa de preços, foram considerados 06 (seis) orçamentos para cada item, sendo 03 (três) orçamentos físicos apresentados por fornecedores e 03 (três) referências de preços obtidas por meio da plataforma Banco de Preços, provenientes de contratações realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública.

A metodologia adotada observa os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e na regulamentação municipal aplicável, buscando assegurar transparência, economicidade e compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

Para a definição dos valores estimados, foi utilizada a média aritmética dos preços selecionados para cada item, conforme demonstrado no relatório de pesquisa de preços que integra o processo administrativo.

As pesquisas, os orçamentos apresentados pelos fornecedores, as referências obtidas na plataforma Banco de Preços, as memórias de cálculo, os relatórios e os demais documentos comprobatórios utilizados na composição dos preços estimados integram o respectivo processo administrativo, permanecendo disponíveis para fins de fiscalização, controle e auditoria pelos órgãos competentes.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Como condição de classificação e julgamento das propostas, poderá o Pregoeiro promover as diligências necessárias ao esclarecimento de informações, à complementação da instrução processual e à verificação da conformidade e da exequibilidade das propostas apresentadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Municipal poderá solicitar, quando necessário e conforme as disposições do Edital, documentos complementares, fichas técnicas, catálogos, amostras, registros, autorizações ou outras informações que auxiliem na análise da conformidade dos produtos ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência e no instrumento convocatório, especialmente quanto aos requisitos legais aplicáveis a herbicidas, inseticidas, formicidas e cupinicidas.

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data de sua assinatura. A concessão de reajustes, revisões ou eventual reequilíbrio econômico-financeiro observará os requisitos, limites e hipóteses previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições dos arts. 52 e 53 do Decreto Municipal nº 056/2023, quando aplicáveis.

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação aplicável às contratações públicas e nas demais normas pertinentes ao objeto, observados os princípios da legalidade, do interesse público, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da continuidade dos serviços públicos.

A participação no procedimento licitatório implica ciência e aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

A execução do objeto deverá observar as normas legais, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos contratados, especialmente quanto à comercialização, ao armazenamento, ao transporte, ao manuseio e à destinação adequada das embalagens e dos resíduos, quando aplicável, bem como as exigências dos órgãos competentes relativas à regularidade dos produtos fornecidos.

São José das Palmeiras, 13 de outubro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Miguel Oliveira de Faria

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente